

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SÃO JORGE

EDITAL Nº 09/2019 – JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA QUESTÕES E GABARITO

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019

O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE faz saber a quem possa interessar a publicação do EDITAL Nº 09/2019 de JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA QUESTÕES E GABARITO do EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019, conforme segue:

Questão nº 03 – Português – Nível Superior

Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. A questão está correta e não deve ser anulada, pois solicita que se avalie de acordo com o que é afirmado no texto. O texto afirma que: “O princípio da liberdade de expressão deve ser protegido pela constituição de uma democracia, impedindo os ramos legislativo e executivo do governo de impor a censura”, o que faz com que a alternativa B esteja incorreta, pois afirma que “a liberdade de expressão não impede o governo de impor censura caso o poder executivo julgue necessário”.

Questão nº 06 – Português – Nível Médio

Despacho/Justificativa: DEFERIDO. QUESTÃO ANULADA. A questão necessita de anulação, porque o conceito “fuga da realidade” se encontra embutido no Surrealismo, que é uma das vanguardas que norteia o modernismo.

Questão nº 08 – Português – Nível Superior

Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. A questão está correta e não deve ser anulada, pois, de acordo com Bechara, os núcleos do sujeito composto forem unidos por OU ou NEM e a declaração puder ser atribuída a ambos os núcleos, o verbo deverá estar no plural. A afirmação “não ser bom para a colheita” pode ser atribuída tanto para a chuva quanto para o frio, portanto, o verbo permanece no plural, tornando a sentença “Nem chuva nem frio são bons para a colheita” correta.

Concordância verbal: casos particulares. Disponível em:

< <https://www.soportugues.com.br/secoes/sint/sint54.php>>. Acesso em: 26 mai. 2019.

BECHARA, Evanildo. Nova gramática online. Disponível em: <<http://www.novagramaticaonline.com/2015/01/gramatica-online-concordancia-verbal.html>>.

Acesso em: 26 mai. 2019.

Questão nº 13 – Matemática – Nível Superior

Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. Recurso não assiste ao recorrente, uma vez que, não mencionado a taxa de juros, a mesma será sempre simples. Incorreto estaria se a taxa de juros não mencionada fosse taxa de juros compostos, onde, nesse caso, deve ser obrigatoriamente mencionada. Nesse caso, a única possibilidade de resposta é a taxa de juros simples e a mesma é o gabarito da questão:

$$1.331,20/(8 \times 12.800) = 1,3\%$$

Além disso, o cálculo é possível de ser resolvido sem o auxílio de calculadora.

Portanto, gabarito correto e mantido: C) 1,3%

Questão nº 18 – Conhecimentos Gerais e Atualidades – Nível Médio

Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. A vitória de Israel sobre os Árabes em maio de 1948 é comemorada como a independência ou libertação de Israel, portanto o termo vitória da independência refere-se a este fato, a interpretação é parte da resolução da prova. O Iom Haatzmaut é o principal feriado de Israel que se refere a esta vitória.

Fontes:

Disponível em: <http://www.conib.org.br/glossario/iom-haatzmaut/> Acesso em: 02 jun. 2019.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SÃO JORGE

Disponível em: <https://brasilecola.uol.com.br/historiag/primeira-guerra-Arabe-israelense-1948-1949.htm> Acesso em: 02 jun. 2019.

Disponível em: https://www.bbc.com/portuguese/noticias/2015/10/151015_gaza_entenda_atualiza_cc Acesso em: 02 jun. 2019.

Questão nº 20 – Conhecimentos Gerais e Atualidades – Nível Médio

Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. A referida questão se refere a atualidades, portanto, a questão deve sim abordar fatos recentes. Veiculou-se em diversos meios de comunicação que os cortes na Educação se deram pelo Ministério da Educação que definiu em quais pontos da pasta ocorreriam o contingenciamento das verbas.

Fontes:

Disponível em: <https://guiadoestudante.abril.com.br/atualidades/atos-contracortes-na-educacao-reunem-professores-e-alunos/> Acesso em: 16 maio 2019.

Disponível em: <https://g1.globo.com/ap/amapa/noticia/2019/05/30/macapa-tem-segundo-ato-contracortes-na-educacao-manifestantes-ocupam-praca-no-centro.ghtml> Acesso em: 02 jun. 2019.

Disponível em: <https://veja.abril.com.br/politica/ao-vivo-estudantes-e-professores-protestam-contracortes-na-educacao/> Acesso em: 02 jun. 2019.

Questão nº 22 – Médico Veterinário

Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. Considerando que o Regulamento de Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de origem Animal (RIISPOA) aprovado pelo Decreto nº 9.013, de 29 de Março de 2017 com suas alterações é o que disciplina a fiscalização e a inspeção sanitária e produtos de origem animal, instituídas pela Lei nº 1283, de 18 de dezembro de 1950 e pela Lei nº 7889 de 23 de novembro de 1989;

Considerando se tratar de um regulamento estritamente técnico e baseado em grandes estudos na inspeção sanitária, zoonoses, julgamento de carcaças, entre outros;

Considerando este Regulamento ser o de referência na área de Inspeção de Produtos de Origem Animal;

Considerando que, conforme Art.º 3 do Decreto nº 9.013, de 29 de Março de 2017 com suas alterações cita que: “A inspeção e a fiscalização industrial e sanitária em estabelecimentos de produtos de origem animal que realizem comércio municipal e intermunicipal serão regidas por este Decreto, quando os Estados, o Distrito Federal e os Municípios não dispuserem de legislação própria.”

Considerando que, no próprio sítio do MAPA (<http://www.agricultura.gov.br/noticias/novo-regulamento-de-inspecao-de-produtos-de-origem-animal-modernizou-regras-de-seguranca>) deixa-se claro que o novo RIISPOA contempla a implantação de novas tecnologias, padronização de procedimentos técnicos e administrativos, maior harmonização com a legislação internacional, interação com outros órgãos públicos de fiscalização, ordenação didática das normas para facilitar a consulta e orientação e atualização de terminologias ortográfica e técnica. Foi compatibilizado com legislações, como o Código de Defesa do Consumidor e com o decreto que institui o Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (SUASA);

Portanto, o recurso é inválido. O médico veterinário inspetor em matadouros e/ou frigoríficos, deverá respeitar e atuar conforme a legislação vigente no Brasil, Estados e Municípios.

Questão nº 23 – Fisioterapeuta

Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. Prezado candidato(a), a figura contida na questão somente ilustra de forma esquemática as áreas de Broca e Wernicke. A escolha da resposta correta deve estar relacionada com o conhecimento prévio da anatomia cerebral, pois no que tange à pergunta realizada, não se refere ao que a figura contida na questão ilustra e sim onde se localizam as áreas supracitadas. Não houve menção sobre “conforme mostra a figura” ou “segundo o que a figura

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SÃO JORGE

ilustra” e sim uma pergunta direta sobre suas corretas localizações, desta forma, eximindo a ilustração de ser causadora de influência de resposta errônea por parte do candidato.

Questão nº 24 – Nutricionista

Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. Recurso não assiste ao recorrente, visto que a alternativa correta é a “b) Glutathione peroxidase clássica (gpx1)”.

O enunciado da questão se refere ao papel, ou seja, a função do selênio como antioxidante. Esta característica de proteção celular lhe é conferida por este mineral estar associado a um grupo de enzimas antioxidantes, sendo a glutathione peroxidase clássica uma enzima dependente deste mineral.

Desta forma, por abordar uma das funções deste micronutriente, a questão atende ao conteúdo publicado no Edital.

Bibliografia para consulta:

Cominetti, Cristiane Selênio / Cristiane Cominetti, Graziela BiudeSilva Duarte, Silvia Maria Franciscato Cozzolino. --2. ed. -- São Paulo : ILSI Brasil-Internacional LifeSciences Institute do Brasil, 2017. -- (Série de publicações ILSI Brasil : funções plenamente reconhecidas de nutrientes ; v. 8)

Questão nº 24 – Auxiliar de Administração e Tesoureiro

Despacho/Justificativa: DEFERIDO. QUESTÃO ANULADA. Verifica-se inconsistência na questão, pois a mesma subtrai um dos elementos fundamentais para a compreensão da mesma. A questão estaria correta se a mesma estivesse se referindo apenas aos elementos citados anteriormente, mas a mesma faz referência a TODOS os elementos na lei. Portanto, defere-se o pedido de anulação.

Questão nº 25 – Nutricionista

Despacho/Justificativa: DEFERIDO. QUESTÃO ANULADA. Recurso assiste ao recorrente, visto que a questão apresenta informações incoerentes com a alternativa indicada como correta.

A fórmula apresentada no enunciado está errada, uma vez que a molécula de glicose, na glicólise, resulta em duas moléculas de lactato e não uma, como apresentado no enunciado da questão. A fórmula correta seria: **glicose + 2ADP + 2Pi → 2 lactato⁻ + 2ATP + 2H⁺ + 2H₂O**

Bibliografia para consulta:

Ucko, David A. Química para as ciências da saúde: uma introdução à química geral, orgânica e biológica. 1ª ed. São Paulo: Manole. 1992.

Questão nº 26 – Atendente de Escola

Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. De acordo com o documento do MEC Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil - Volume 2, disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/volume2.pdf>

- Desde pequenos, os bebês já manifestam suas preferências e são, também, capazes de escolher. Para isso dependem diretamente da mediação do adulto que interpreta suas expressões faciais ou choro como indícios de preferência por uma ou outra situação.
 - Na relação com cada criança, o professor vai percebendo o significado do choro em cada situação, atendendo a criança quando ela sinalizar alguma necessidade que, para ser suprida, requer a mediação do adulto.
 - O esforço para compreender as necessidades expressas pelas crianças, bem como suas reações, auxilia o professor a manter a calma necessária para encontrar formas de resolver a situação.
 - Dependendo de sua intensidade, o choro pode, mais do que mobilizar, irritar o adulto, deixando-o num estado de tensão que acaba por dificultar o encaminhamento da situação.
- Sendo assim, a questão será mantida.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SÃO JORGE

Questão nº 26 – Nutricionista

Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. Recurso não assiste ao recorrente, visto que a alternativa correta é a “b) *Campylobacter jejuni*”.

A temperatura mínima de multiplicação do *Campylobacter Jejuni* é 25°C, o que não é uma temperatura de refrigeração.

A referida bactéria pode estar presente nos alimentos, mas não é capaz de se multiplicar em temperaturas menores de 10°C, sendo este, o principal questionamento da questão (a não multiplicação em temperaturas de refrigeração).

Bibliografia para consulta:

Silva Junior, Eneo Alves da. Manual de Controle Higiênico Sanitário em Serviços de Alimentação. 7ª ed. São Paulo: Livraria Varela, 2014.

Questão nº 26 – Professor Nível 2

Despacho/Justificativa: DEFERIDO. QUESTÃO ANULADA. De acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, As práticas pedagógicas que compõem a proposta curricular da Educação Infantil devem ter como eixos norteadores as interações e a brincadeira. Como a questão não apresenta alternativa correta, a mesma será cancelada.

Questão nº 26 – Telefonista/Recepcionista

Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. Recurso não assiste ao recorrente. De acordo com o MANUAL DE REDAÇÃO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA:

5.1 Partes do documento no padrão ofício

5.1.1 Cabeçalho

O cabeçalho é utilizado apenas na primeira página do documento, centralizado na área determinada pela formatação (ver subitem “5.2 Formatação e apresentação”).

FONTE: <http://www4.planalto.gov.br/centrodeestudos/assuntos/manual-de-redacao-da-presidencia-da-republica/manual-de-redacao.pdf>

Conforme o apresentado e por não conter erro quanto a sua assertividade, esta Banca Examinadora mantém a questão e seu gabarito inalterados.

Questão nº 28 – Nutricionista

Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. Recurso não assiste ao recorrente, visto que a alternativa correta é a “c) 120 minutos”.

A ausência da informação sobre a temperatura inicial (60°C), não coloca em dúvida o questionamento da questão, tendo em vista que a temperatura de 60°C é a temperatura mínima obrigatória para manutenção de alimentos preparados.

Alimentos em temperatura de 50°C, como exemplificado pelo recorrente, seria inviável do ponto de vista de controle higiênico sanitário.

Esta constatação é corroborada pelo item 4.8.15, da RDC nº 216, de 15/09/2004, a saber:

4.8.15 Após serem submetidos à cocção, os alimentos preparados devem ser mantidos em condições de tempo e de temperatura que não favoreçam a multiplicação microbiana. Para conservação a quente, os alimentos devem ser submetidos à temperatura superior a 60°C (sessenta graus Celsius) por, no máximo, 6 (seis) horas. Para conservação sob refrigeração ou congelamento, os alimentos devem ser previamente submetidos ao processo de resfriamento.

Após a instrução sobre a temperatura mínima para conservação a quente, a referida legislação descreve sobre os cuidados para o resfriamento destes alimentos, a saber:

4.8.16 O processo de resfriamento de um alimento preparado deve ser realizado de forma a minimizar o risco de contaminação cruzada e a permanência do mesmo em temperaturas que favoreçam a multiplicação microbiana. A temperatura do alimento preparado deve ser reduzida de 60°C (sessenta graus Celsius) a 10°C (dez graus Celsius) em até duas horas.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SÃO JORGE

Desta forma, a não citação da temperatura inicial não invalida a questão, por ser a única temperatura aceitável, no que diz respeito ao controle higiênico-sanitário de alimentos preparados.

Bibliografia para consulta:

Resolução nº 216, de 15 de setembro de 2004 – Dispõe sobre Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação

Questão nº 29 – Professor Nível 2

Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. De acordo com o documento do MEC disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/Ensfund/ensifund9anobasefinal.pdf>

A inclusão de crianças de seis anos no ensino fundamental requer diálogo entre educação infantil e ensino fundamental, diálogo institucional e pedagógico, dentro da escola e entre as escolas, com alternativas curriculares claras.

Quanto ao item: Unificação do processo de ensino para todas as crianças. O documento enfatiza que, a escola que, para avaliar, elabora outros procedimentos e instrumentos além da prova bimestral e do exercício de verificação porque entende que o ser humano – seja ele criança, adolescente, jovem ou adulto – é singular na forma, na “quantidade” do aprender e em demonstrar suas aprendizagens, por isso precisa de diferentes oportunidades, procedimentos e instrumentos para explicitar seus saberes.

Sendo assim, a questão será mantida e alternativa correta é a letra A.

Questão nº 30 – Motorista Municipal

Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. O(a) candidato(a) afirma que a resposta correta da questão seria alternativa “b”. Ao conferirmos o gabarito publicado constatamos que já se encontra a alternativa “b” como resposta correta para a questão.

Questão nº 30 – Nutricionista

Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. Recurso não assiste ao recorrente, visto que a alternativa correta é a “c) Ingestão Dietética Recomendada (*Recommended Dietary Allowance - RDA*)”.

A Ingestão Dietética Recomendada (RDA) é um valor a ser usado como meta de ingestão na prescrição da dieta para indivíduos saudáveis, não devendo ser utilizada para avaliação da ingestão alimentar, nem para o planejamento de cardápios para grupos populacionais.

Bibliografia para consulta:

- Cuppari, L. (coord). Nutrição clínica no adulto. 4ª ed. Barueri (SP): Manole, 2019.
- Cozzolino, Silvia Maria Franciscato e Cominetti, Cristiane. Bases bioquímicas e fisiológicas da nutrição: nas diferentes fases da vida, na saúde e na doença/ Barueri, SP: Manole, 2013.
- Cominetti, Cristiane Recomendações de nutrientes / Cristiane Cominetti, Silvia M. Franciscato Cozzolino. -- 2. ed. -- São Paulo : ILSI Brasil-International Life Sciences Institute do Brasil, 2017. -- (Série de publicações ILSI Brasil : funções plenamente reconhecidas de nutrientes)

Questão nº 30 – Tesoureiro

Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. De acordo com o Manual de Redação Oficial da Presidência da República, disponível no site do Planalto (sítio: <http://www4.planalto.gov.br/centrodeestudos/assuntos/manual-de-redacao-da-presidencia-da-republica/manual-de-redacao.pdf>), página 135, título 19.1.1.2 Epígrafe diz:

A epígrafe é a parte do ato que o qualifica na ordem jurídica e o situa no tempo, por meio da denominação, da numeração e da data, devendo ser grafadas em maiúsculas e sem ponto final. Portanto, indefere-se o recurso e mantém-se o gabarito oficial.

Questão nº 31 – Médico Veterinário

Despacho/Justificativa: DEFERIDO. QUESTÃO ANULADA. Devido a alternativa “c” estar com a frase incompleta e estar unida a alternativa “d” a banca decide pela anulação da questão.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SÃO JORGE

Questão nº 33 – Fisioterapeuta

Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. A questão é clara e está correta. Como próprio afirma o(a) candidato(a) a questão trata-se do Art. 4º, §1º do Decreto nº 7.508/2011, onde a “iniciativa de colegiados do Ministério Público” não contempla um órgão que pode instituir Regiões de Saúde interestaduais. O termo “ou” tem apenas o intuito de propor mais um item a ser analisado. A interpretação é parte da resolução da prova.

Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/decreto/d7508.htm
Acesso em: 02 jun. 2019.

Questão nº 34 – Professor Nível 2

Despacho/Justificativa: DEFERIDO. ALTERAR GABARITO PARA ALTERNATIVA “C”. Gabarito publicado incorretamente, pois de acordo com o artigo 209 da Constituição Federal do Brasil os dois itens mostram-se corretos:

Art. 209. O ensino é livre à iniciativa privada, atendidas as seguintes condições:

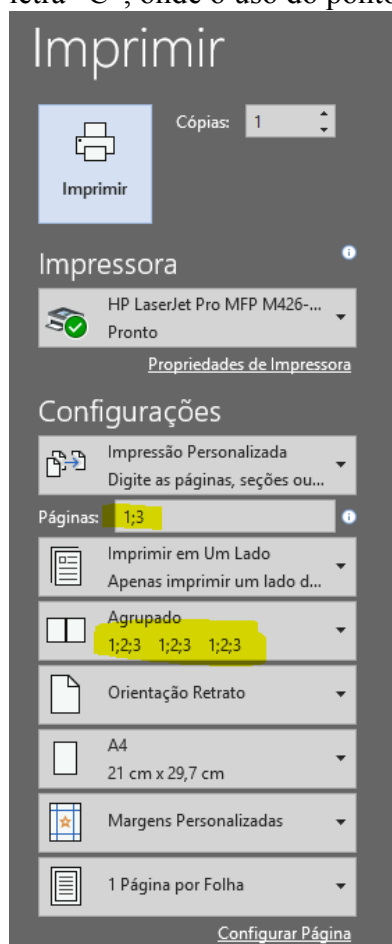
I - cumprimento das normas gerais da educação nacional;

II - autorização e avaliação de qualidade pelo Poder Público.

Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm Acesso em: 02 jun. 2019.

Questão nº 39 – Informática Nível Médio

Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. Recurso não assiste ao recorrente, visto que, para impressão de páginas diferente no MS-Word pode ser usado tanto a vírgula (,) quanto o ponto e vírgula (;). NÃO há alternativa na questão com o uso da vírgula (,). Portanto a alternativa correta é a letra “C”, onde o uso do ponto e vírgula é correto.

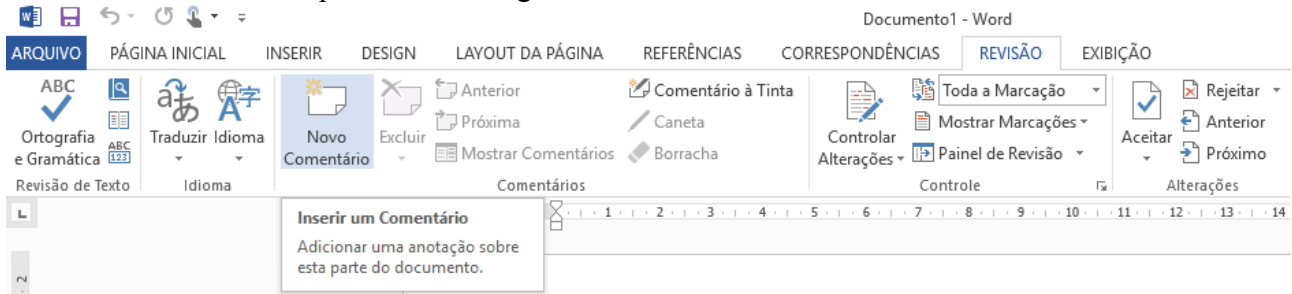


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SÃO JORGE

Questão nº 39 – Informática Nível Superior

Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. A questão é clara e está correta, pois a função referida no enunciado da questão é o de inserir comentário, como disposto na imagem a seguir. A título de exemplificação, se o enunciado da questão tivesse citado “adicionar uma anotação” ao invés de “inserir comentários” a questão estaria igualmente correta.



São Jorge (RS), 03 de junho de 2019.

JORGE PIVOTTO
Prefeito Municipal